

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Conceição do Castelo – ES, 07 de fevereiro de 2022.

OF. GAB/PMCC nº. 31/2022.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Exmº. Srº. Presidente,

Vimos por meio deste, ENCAMINHAR a V. Exª. o Projeto de Lei, conforme detalhamento abaixo, para apreciação e aprovação.

PROJETO DE LEI Nº. 012/2022 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM A AMUNES- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sem mais para o momento,

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor:
SAULO MARETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES

Processo: 8287/2022

Tipo: Projeto de Lei Executivo: 12/2022

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 15/02/2022 12:03:21

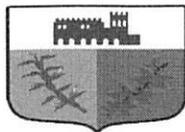
Procedência: Christiano Spadetto - Prefeito Municipal

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir financeiramente com a AMUNES - Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo e dá outras

providências



Autenticar documento em <http://www3.cmcc.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003100300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 012/2022

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

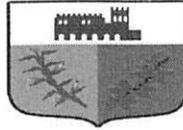
O presente Projeto de Lei trata de autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal contribuir financeiramente com a AMUNES - Associação de Representação Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

A Resolução nº. 01/2020, que define base de cálculo da tabela progressiva da contribuição dos municípios filiados à Amunes para o ano de 2021, estabeleceu a manutenção dos valores da “tabela progressiva de contribuição” dos municípios filiados à Amunes, instituído pela PORTARIA 3- N, de 20 de agosto de 2019, para o exercício de 2022.

A organização do Municípios em entidades de representação tem significativa importância para que a conquista da autonomia consagrada na Constituição de 1988 realmente se efetive e seja reconhecida e respeitada pelos demais entes que constituem as outras esferas de poder que compõem a federação brasileira.

A iniciativa visa primordialmente a organização, o apoio e a execução de programas e projetos de informações, de desenvolvimento e o fortalecimento das instituições públicas através do conhecimento, assessoria municipal e a defesa no campo político, institucional e jurídico dos interesses coletivos e individuais dos





PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Municípios Capixabas, do Estado do Espírito Santo e da República Federativa do Brasil.

Inegável, portanto, que o presente projeto de lei trata de matéria de significativa importância, vez que a mencionada Associação vem travando grandes lutas em prol dos Municípios capixabas. Temos, portanto, a AMUNES como forte aliada para o crescimento deste Município. Por outro lado, a contrapartida financeira paga pelo município, não representa grande dispêndio de recursos financeiros.

Assim, diante da importância e do relevante interesse público presente no Projeto de Lei e certos de contarmos com a devida apreciação e aprovação dos Nobres Membros desta Augusta Casa de Leis, apresentamos o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo





CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº. 012/2022

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM A
AMUNES - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a AMUNES -Associação dos Municípios do Espírito Santo, até 31 de dezembro de 2022, com o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que será repassado em cota única.

Art. 2º A contribuição de que trata o artigo anterior visa assegurar a representação institucional do Município de Conceição do Castelo nas esferas administrativas do Governo do Estado do Espírito Santo e do Governo Federal e aos diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos de execução e controle para:

I - Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses do Município;

II - Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos e a modernização e instrumentalização da Gestão Pública Municipal;





CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

III - Representar o Município em eventos oficiais estaduais e nacionais e;

IV - Desenvolver ações comuns com vista ao aperfeiçoamento da Gestão Pública Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do vigente orçamento.

Art. 4º Ficam convalidados todos os atos praticados pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício, referente aos pagamentos efetuados à AMUNES - Associação dos Municípios do Espírito Santo, em atendimento ao disposto na presente Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2022.

Conceição do Castelo - ES, 07 de fevereiro de 2022.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo – ES

